

**CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº: 00107/2020**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL E A PESSOA JURÍDICA ROBERVAL PAULINO ME, CNPJ Nº 09.082.705/0001-70, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL** - Rua Doutor Arrojado Lisboa, S/N - Centro - Princesa Isabel - PB, CNPJ nº 08.888.968/0001-08, neste ato representada pelo Prefeito Ricardo Pereira do Nascimento, Brasileiro, Divorciado, residente e domiciliado na Sitio Rancho dos Homens, S/N - Área Rural - Princesa Isabel - PB, CPF nº 704.377.694-53, Carteira de Identidade nº 1287192 SSP/PB, doravante simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado **ROBERVAL PAULINO ME, CNPJ Nº 09.082.705/0001-70**, estabelecido a Rua Laurindo Antônio Medeiros, S/N, Bairro: Centro, Cidade: Princesa Isabel - PB, neste ato representado pelo sr. Roberval Paulino, CPF nº 046.439.074-52, doravante simplesmente **CONTRATADA**, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:**

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial nº 00008/2020, processada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de Agosto de 2000; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:**

O presente contrato tem por objeto: Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestar fornecimento de materiais de limpeza e utensílios para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Princesa Isabel, conforme termo de referência.

O fornecimento deverá obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, Pregão Presencial nº 00008/2020 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de **RS 381.549,90 (TREZENTOS E OITENTA E UM MIL QUINHENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E NOVENTA CENTAVOS)**.






PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL  
Processo Administrativo nº 030/2020 – Pregão Presencial nº 008/2020

LOTE I MATERIAL DE LIMPEZA - PREFEITUR MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	P.UNIT	P.TOTAL
1	Acido muriático	ltrs	100	2,43	243,00
2	Água sanitária cx. C/ 12 unid.	cx	200	18,06	3.612,00
3	Alcool 1L em gel 70%	und	50	14,64	732,00
4	Alcool 1L 98% (Caixa com 12 unidade)	CX	200	58,57	11.714,00
5	Algodão	pets	50	0,83	41,50
6	Amaciante para roupa 500ml	und	50	2,24	112,00
7	Cera líquida	und	50	2,92	146,00
8	Colônia infantil 500 ml.	und	50	13,57	678,50
9	Condicionador 300 ml	lts	50	10,44	522,00
10	Cotonete	cx	50	0,97	48,50
11	Creme dental 90G	und	100	2,43	243,00
12	Desifetante 2000 ml cx c/ 06 unid.	cx	200	14,65	2.930,00
13	Desifetante cx. C/ 12 unid.	cx	150	2,72	408,00
14	Desodorizador de ambiente	und	200	4,87	974,00
15	Detergente 2000 ml	und	200	2,82	564,00
16	Detergente neutro 500 ml cx. C/24 unid.	cx	50	39,54	1.977,00
17	Escova de dente c/ tampa	und	100	2,04	204,00
18	Esponja de aço fardo c/ 140 unid.	fard.	20	145,48	2.909,60
19	Esponja dupla face cx. C/ 60 unid.	cx	30	20,50	615,00
20	Flanela	und	200	1,37	274,00
21	Fósforo cx. C/ 20	cx	50	38,08	1.904,00
22	Inseticida spray	unid.	50	7,80	390,00
23	Limpa vidros	und	50	3,80	190,00
24	Lustra móveis 200 ml	und	100	4,38	438,00
25	Luvas de borracha	pares	200	2,69	538,00
26	Luvas descartáveis	par	200	0,10	20,00
27	Pano de prato/ pano para pia	und	200	1,94	388,00
28	Pano p/ chão atalhado	unid.	100	1,94	194,00
29	Papel alumínio	und	100	2,20	220,00
30	Papel higiênico	und	2000	2,15	4.300,00
31	Papel toalha c/ 02 rolo	pct	500	3,02	1.510,00
32	Pastilhas p/ banheiro	und	600	0,97	582,00
33	Pente	und	100	1,46	146,00
34	Plástico filme	und	50	1,26	63,00
35	Polidor de alumínio	und	50	0,97	48,50
36	Prendedor de roupas (plastico)	dz	50	1,22	61,00
37	Sabão de coco	pct	50	2,20	110,00
38	Sabão em barra amarelo cx. C/ 20	cx	50	40,03	2.001,50
39	Sabão em pó 500g	und	500	2,23	1.115,00




  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL**  
 Processo Administrativo nº 030/2020 – Pregão Presencial nº 008/2020

40	Sabonete 90G	und	100	0,97	97,00
41	Sabonete líquido 250ml	und	200	4,87	974,00
42	Saboneteira	und	10	1,24	12,40
43	Saco de lixo (30 Litros)	pet	500	2,04	1.020,00
44	Saco de lixo (50 Litros)	pet	500	2,04	1.020,00
45	Saco de lixo (100 Litros)	pet	500	2,04	1.020,00
46	Saco de pano	und	50	2,44	122,00
47	Sacola para lixo reciclado - 120 litros	fardo	200	39,05	7.810,00
48	Sacos para lixo reciclado - 100 litros	fardo	100	39,05	3.905,00
49	Sacos para lixo reciclado - 30 litros	fardo	200	39,05	7.810,00
50	Sacos para lixo reciclado - 60 litros	fardo	200	39,05	7.810,00
51	Shampoo 200 ML	lts	50	10,44	522,00
52	Toalha de rosto	und	50	3,90	195,00
53	Toalha p/ banho	und	50	12,20	610,00
54	Touca descartável c/100	pets	50	11,71	585,50
55	Veneno mata tudo	litro	50	107,40	5.370,00
<b>Total do Lote:</b>					<b>82.050,00</b>

**LOTE III MATERIAL DE LIMPEZA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	P.UNIT	P.TOTAL
1	Ácido muriático	ltrs	10	2,42	24,20
2	Água sanitária ex. C/ 12 unid.	ex	300	18,00	5.400,00
3	Álcool 1L em gel 70%	und	100	14,58	1.458,00
4	Álcool 1L 98% (Caixa com 12 unidade)	CX	200	58,36	11.672,00
5	Algodão	pets	200	0,83	166,00
6	Amaciante para roupa 500ml	und	200	2,23	446,00
7	Cera líquida	und	300	2,91	873,00
8	Colônia infantil 500 ml,	und	100	13,52	1.352,00
9	Condicionador 300 ml	lts	100	10,40	1.040,00
10	Cotonete	ex	100	0,96	96,00
11	Creme dental 90G	und	200	2,42	484,00
12	Desifetante 2000 ml ex c/ 06 unid.	ex	700	14,40	10.080,00
13	Desifetante ex. C/ 12 unid.	ex	320	2,71	867,20
14	Desodorizador de ambiente	und	500	4,85	2.425,00
15	Detergente 2000 ml	und	500	2,81	1.405,00
16	Detergente neutro 500 ml ex. C/24 unid.	ex	300	39,40	11.820,00
17	Escova de dente c/ tampa	und	500	2,03	1.015,00
18	Esponja de aço fardo c/ 140 unid.	fard.	300	144,95	43.485,00
19	Esponja dupla face ex. C/ 60 unid.	ex	200	20,43	4.086,00
20	Flanela	und	300	1,36	408,00
21	Fósforo ex. C/ 20	ex	300	37,94	11.382,00



  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL**  
 Processo Administrativo nº 030/2020 – Pregão Presencial nº 008/2020

22	Fralda descartável geriátrica - P	PCT	2000	9,49	18.980,00
23	Fralda descartável geriátrica - M	PCT	2000	9,49	18.980,00
24	Fralda descartável geriátrica - G	PCT	2000	9,49	18.980,00
25	Fralda descartável geriátrica - XG	PCT	2000	9,49	18.980,00
26	Fralda descartável geriátrica - XG	PCT	2000	9,49	18.980,00
27	Fralda descartável pediátrica - P	PCT	2000	4,85	9.700,00
28	Fralda descartável pediátrica - M	PCT	2000	4,85	9.700,00
29	Fralda descartável pediátrica - G	PCT	2000	4,85	9.700,00
30	Fralda descartável pediátrica - XG	PCT	2000	4,85	9.700,00
31	Inseticida spray	unid.	100	7,77	777,00
32	Limpa vidros	und	100	3,78	378,00
33	Lustra móveis 200 ml	und	300	4,37	1.311,00
34	Luvas de borracha	pares	300	2,68	804,00
35	Luvas descartáveis	par	1000	0,10	100,00
36	Pano de prato/ pano para pia	und	500	1,94	970,00
37	Pano p/ chão atalhado	unid.	500	1,94	970,00
38	Papel toalha c/ 02 rolo	pct	600	3,01	1.806,00
39	Pastilhas p/ banheiro	und	800	0,95	760,00
40	Pente	und	100	1,46	146,00
41	Plástico filme	und	100	1,25	125,00
42	Polidor de alumínio	und	300	0,92	276,00
43	Prendedor de roupas (plastico)	dz	100	1,22	122,00
44	Sabão de coco	pct	100	2,19	219,00
45	Sabão em barra amarelo ex. C/ 20	cx	100	39,89	3.989,00
46	Sabonete 90G	und	300	0,95	285,00
47	Sabonete líquido 250ml	und	300	4,85	1.455,00
48	Saco de lixo (30 Litros)	pct	500	2,03	1.015,00
49	Saco de lixo (50 Litros)	pct	500	2,03	1.015,00
50	Saco de lixo (100 Litros)	pct	500	2,03	1.015,00
51	Saboneteira	und	50	1,35	67,50
52	Sacos para lixo reciclado - 100 litros	fardo	200	38,91	7.782,00
53	Sacos para lixo reciclado - 30 litros	fardo	200	38,91	7.782,00
54	Sacos para lixo reciclado - 60 litros	fardo	200	38,91	7.782,00
55	Shampoo 200 ML	lts	200	10,40	2.080,00
56	Toalha de rosto	und	100	3,88	388,00
57	Toalha p/ banho	und	100	12,16	1.216,00
58	Touca descartável c/100	pcts	500	11,66	5.830,00
59	Veneno mata tudo	litro	50	107,00	5.350,00
<b>Total do Lote:</b>					<b>299.499,90</b>
<b>Total:</b>					<b>381.549,90</b>



**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:**

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

FONTE DE RECURSOS: RECURSOS ORDINÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL; RECURSOS ORDINÁRIOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; RECURSOS ORDINÁRIOS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

DOTAÇÃO: 04.122.2026.1035 EQUIPAR A SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO GOVERNAMENTAL 04.122.2026.2002 (MANTER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS) 19 (Nº FICHA) 0010000.00 (RECURSOS ORDINÁRIOS) 3.3.90.30.01 (MATERIAL DE CONSUMO); 02.00 (SEC. FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 04.123.2026.2088 (MANTER AS ATIVIDADES DAS FINANÇAS) 76 (Nº FICHA) 0010000.00 (RECURSOS ORDINÁRIOS) 3.3.90.30.01 (MATERIAL DE CONSUMO); 03.00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.244.2026.2008 MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 151 (Nº FICHA) 0010000.00 (RECURSOS ORDINÁRIOS) 3.3.90.30.01 (MATERIAL DE CONSUMO); 04.00 SEC. INFRA-ESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA 15.451.2026.2017 MANTER AS ATIVIDADES DE INFRA-ESTRUTURA URBANA 194 (Nº FICHA) 0010000.00 (RECURSOS ORDINÁRIOS) 3.3.90.30.01 (MATERIAL DE CONSUMO); 06.00 PROCURADORIA JURÍDICA 03.091.2026.2019 MANTER AS ATIVIDADES DA PROCURADORIA JURÍDICA 236 (Nº FICHA) 0010000.00 (RECURSOS ORDINÁRIOS) 3.3.90.30.01 (MATERIAL DE CONSUMO); 07.00 SEC. EDUCACAO, CULTURA, ESPORTE E LAZER 12.361.2010.2096 (MANTER AS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40%) 295 (Nº FICHA) 1130000.00 (TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 40%) 3.3.90.30.01 (MATERIAL DE CONSUMO); 08.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.4002.2134 (MANTER O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 15%) 471 (Nº FICHA) 2110000.00 (RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE) 3.3.90.30.01 (MATERIAL DE CONSUMO); 10.301.4002.2129 MANTER AS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA - PAB 433 (Nº FICHA) 2140000.08 (TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS PARA ATENÇÃO BÁSICA) 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO, conforme QDD 2020, ficando automaticamente incorporadas as dotações do orçamento anual (LOA) aprovado por lei para o exercício seguinte.

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:**



O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 2 (dois) dias

O prazo de vigência do presente contrato será determinado: 01 (um) ano, considerado da data de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

- a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

- a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:**

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.



O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:**

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.


**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:**

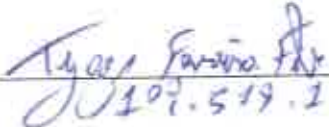
Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Princesa Isabel.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.


Princesa Isabel - PB, 19 de Maio de 2020.

TESTEMUNHAS

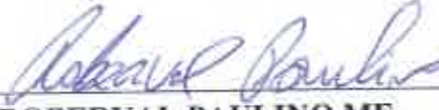
  
CPF: 172.833.221-33

  
CPF: 107.519.294-70

PELA CONTRATANTE

  
\_\_\_\_\_  
PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL  
Ricardo Pereira do Nascimento  
Prefeito

PELA CONTRATADA

  
\_\_\_\_\_  
ROBERVAL PAULINO ME  
Roberval Paulino  
CPF: 046.439.074-52